

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Cf. art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 95/1998)

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Termos a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei Ordinária que tem por finalidade abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande, com vistas à inclusão de elementos de despesa em ações do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Administração.

Na conjunção de esforços de todos os órgãos da esfera municipal para o combate à pandemia de COVID-19 o CMDDCA/CG-PB através da Resolução 004/2020 disponibilizou recursos de acordo com as justificativas, plano de aplicação e execução e tabela de valores com foco no atendimento de crianças e adolescentes nas unidades Instituto de Saúde Elpídio de Almeida – ISEA e Hospital da Criança e Adolescente - HCA.

Consta consignar que as despesas serão aplicadas na ação orçamentária – Ações gerais em atenção MAC ambulatorial e hospitalar já existente no Programa Ações de Alta e Média Complexidade (MAC) do atual PPA em vigor.

A Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande-PB
Vereadora IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO
Rua Santa Clara, s/n - São José, Campina Grande - PB, 58400-540.

Bela


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Faz-se também necessário a inclusão de elemento de despesa na Secretaria de Administração para a execução de despesas para reconhecimento de dívidas e obrigações nos serviços de publicações de atos e fatos em veículos oficiais estaduais que serão aplicadas na ação orçamentária – Ações Administrativas da SAD já existente no Programa Apoio Administrativos do atual PPA em vigor.

EX POSITIS, considerando o alcance social desta Lei, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, solicitando, com fundamento no art. 154, §2º, do RICMCG, a tramitação desse Projeto de Lei Ordinária **EM REGIME DE URGÊNCIA** e sua oportuna aprovação plenária (cf. art. 159, do RICMCG).


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 286 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.
ORIGEM Nº 017/2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2020, até o limite de R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais), destinados às despesas de ações de combate à pandemia de COVID-19 e reconhecimento de dívidas administrativas não previstas no referido Orçamento.

Art. 2º Serão incluídos: os elementos de despesas relacionados no Anexo I desta Lei nas Funcionais Programáticas previstas na Lei Orçamentária Anual nº. 7.473, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais),

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 26 de Novembro de 2020.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 286 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.
ORIGEM Nº 017/2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ROMERO RODRIGUES
Prefeito

ANEXO I

INCLUSÃO DE ELEMENTOS DE DESPESA

- 07.010 – Fundo Municipal de Saúde
- 10 302 1010 2104 – Ações Gerais em Atenção MAC ambulatorial e hospitalar
3390.39 R\$ 97.000,00 – Fonte 1001 - Recursos Ordinários
- 02.030 - Secretaria de Administração
- 04 122 2001 2018 – Ações administrativas da SAD
3390.93 R\$ 176.000,00 – Fonte 1001 – Recursos Ordinários

SUB-TOTAL: R\$ 273.000,00

TOTAL: R\$ 273.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL

2104 – 3390.39 – R\$ 97.000,00

2013 – 3390.93 – R\$ 176.000,00

TOTAL: R\$ 273.000,00

(Assinatura)